



2025/700

8.4.2025

DECISÃO (PESC) 2025/700 DO CONSELHO

de 7 de abril de 2025

que impõe medidas restritivas tendo em conta as ações da Rússia que desestabilizam a situação na Ucrânia

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 29.º,

Tendo em conta a proposta da alta representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

Considerando o seguinte:

- (1) Em 31 de julho de 2014, o Conselho adotou a Decisão 2014/512/PESC ⁽¹⁾.
- (2) Em 24 de fevereiro de 2025, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2025/394 ⁽²⁾, que alterou a Decisão 2014/512/PESC e introduziu novas medidas restritivas para suspender as atividades de radiodifusão na União, ou dirigidas à União, de certos meios de comunicação social enumerados no ponto 3 do anexo da Decisão (PESC) 2025/394. Nos termos do artigo 1.º, ponto 30, da Decisão (PESC) 2025/394, a aplicabilidade dessas medidas a um ou mais desses meios de comunicação social está sujeita a uma nova decisão do Conselho.
- (3) Tendo analisado os respetivos casos, o Conselho concluiu que as medidas restritivas referidas no artigo 4.º-G da Decisão 2014/512/PESC deverão aplicar-se a partir de 9 de abril de 2025 a todas as entidades enumeradas no ponto 3 do anexo da Decisão (PESC) 2025/394,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

As medidas referidas no artigo 4.º-G da Decisão 2014/512/PESC são aplicáveis a partir de 9 de abril de 2025 a todas as entidades enumeradas no ponto 3 do anexo da Decisão (PESC) 2025/394.

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito no Luxemburgo, em 7 de abril de 2025.

Pelo Conselho

O Presidente

M. BARANOWSKI

⁽¹⁾ Decisão 2014/512/PESC do Conselho, de 31 de julho de 2014, que impõe medidas restritivas tendo em conta as ações da Rússia que desestabilizam a situação na Ucrânia (JO L 229 de 31.7.2014, p. 13, ELI: <http://data.europa.eu/eli/dec/2014/512/oj>).

⁽²⁾ Decisão (PESC) 2025/394 do Conselho, de 24 de fevereiro de 2025, que altera a Decisão 2014/512/PESC que impõe medidas restritivas tendo em conta as ações da Rússia que desestabilizam a situação na Ucrânia (JO L, 2025/394, 24.2.2025, ELI: <http://data.europa.eu/eli/dec/2025/394/oj>).